



## **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MATO GROSSO**

### **REGULAMENTO DO 3º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA – 3º COREP-MT**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 3º Congresso Regional de Psicologia da 18ª Região (3º COREP-MT):

a) Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do Estado de Mato Grosso, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

b) Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e nacionais a serem apresentadas no 10º Congresso Nacional de Psicologia (10º CNP);

c) Eleger delegadas para o 10º Congresso Nacional de Psicologia;

d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do IV Plenário do CRP-18/Gestão 2019-2022.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO TEMA**

Art. 2º - É tema do 10º CNP: O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Art. 3º - São Eixos do 10º CNP:

- Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos
- O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos
- Do Exercício Profissional

<sup>1</sup> No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º: A organização do 3º COREP-MT será de responsabilidade do CRP-18 MT.

§1º - O III Plenário do CRP-18 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-MT) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré-Congressos e o COREP-MT, garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas nesse regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-MT organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os Pré-congressos e o 3º COREP-MT.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º - O 3º COREP-MT será realizado em três fases:

##### **1ª) Eventos Preparatórios**

Mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, com o objetivo de favorecer a organização dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não serão eleitas delegadas.

Os eventos preparatórios serão realizados no período entre 06 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019.

##### **2ª) Pré-Congressos**

Art. 6º - Os Pré-Congressos deve apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e ainda elaborar novas propostas; votar as propostas a serem encaminhadas ao 3º COREP-MT e eleger as delegadas ao 3º COREP-MT. Os Pré-Congressos serão realizados de 02 de outubro de 2018 até a 10 de março de 2019.

Art. 7º - Serão realizados 13 Pré-Congressos por áreas geográficas estabelecidas respeitando as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de psicólogas. Assim sendo estão definidas a realização de Pré-Congressos em Juína, Barra do Garças, São Felix do Araguaia, Rondonópolis, Primavera do Leste, Cáceres, Alta Floresta, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Lucas do Rio Verde, São José dos Quatro Marcos e Cuiabá.

Art. 8º - Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá discutir e aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas nacionais por Conselho Regional.

Art. 9º - Cada psicóloga poderá participar do Pré-Congresso de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles. Para este controle, o CRP terá listas de inscritas, identificando por meio de crachás de cores diferentes aquelas que têm direito a voz e voto, e aquelas que têm direito à candidatura, compondo o quórum de votação, desde que estejam adimplentes.

§ 1º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

§ 2º Considera-se adimplentes as/os psicóloga(o)s que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do 3º COREP MT.

§ 3º A inscrição deve ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento. O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

Art. 10º – A eleição de delegada (o) para o COREP será na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

Art. 11º - Cada Pré-Congresso elegerá delegadas efetivas em igual número de delegadas suplentes. As delegadas suplentes somente participarão do 3º COREP-MT na ausência ou impedimento das delegadas efetivas.

Art. 12º - Será permitida a presença de estudantes de Psicologia nos Pré-Congressos, desde que regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§3º – A eleição de delegadas estudantes para o 3º COREP-MT será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento.

§4º – Será aberta uma vaga para delegada estudante em cada Pré-Congresso.

Art. 13º - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegadas.

### **3º Congresso Regional de Psicologia – 3º COREP-MT**

Art. 14º – A realização do 3º COREP-MT será no dia 06 e 07 de abril de 2019 na cidade de Cuiabá/MT e será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento do Congresso Regional.

Art. 15º - O 3º COREP-MT deverá apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 16º - Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, de 06 de agosto de 2018 a 30 de novembro de 2018, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos, por meio de formulário anexo, que será disponibilizado no site do CRP-18 MT.

§ 1º poderá haver participação de convidadas no 3º COREP-MT que atuarão como observadoras, terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

§ 2º - Para ser eleita delegada para o 3º COREP-MT, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

§ 3º - A candidatura das delegadas ao 10º CNP deverá ser apresentada individualmente ou por chapa. Essa definição deverá ser deliberada no início do 3º COREP, quando da apreciação do regimento interno.

§ 4º - Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

§ 5º - Quando por chapa, as psicólogas do 3º COREP-MT deverão organizar chapas de delegadas que, apresentadas, serão submetidas à votação do Plenário.

§ 6º - O resultado da votação definirá o número de delegadas que cada chapa poderá enviar ao 10º CNP, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas, em relação ao total de votantes.

§ 7º - Caberá à cada chapa indicar, conforme o número de delegadas eleitas, aquelas que comporão a delegação estadual do 3º COREP-MT no 10º CNP.

Art. 17º - Será garantido reserva mínima de 20% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Art. 18º - O número de delegadas para representar o Estado de Mato Grosso no 10º CNP será de 12, considerando a base fixa de psicólogas do Estado.

Art. 19º - Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no 3º COREP-MT será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

Art. 20º – Poderão ser delegadas no 3º COREP-MT e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas no CRP-18 MT, podendo ser inscrição principal ou secundária.

Art. 21º – O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.

Art. 22º – Poderá haver participação de estudantes de psicologia de cada instituição de ensino superior. As estudantes terão direito a voz apenas nos grupos, sem direito a voto.

Art. 23º – Apenas duas estudantes de psicologia, que tenham sido eleitas pelo coletivo de estudantes presentes no 3º COREP-MT serão delegadas do regional no 10º CNP.

Art. 24º – Antes do início dos trabalhos do 3º COREP-MT, as delegadas deverão estar oficialmente inscritas e cadastradas na Secretaria do 3º COREP-MT, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 25º – As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.

## **CAPÍTULO VI**

### **SISTEMATIZAÇÃO**

Art. 26º O CRP-18 MT realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 27º - A Sistematização das propostas de âmbito regional será realizada até o dia 25 de março de 2019.

Art. 28º - O CRP-18 MT produzirá dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

Art. 29º - As propostas aprovadas no 3º COREP-MT e a relação de delegadas e suplentes eleitas para a etapa nacional do 10º CNP serão enviadas para a COMORG até 12 de abril de 2019.

Art. 30º - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 3º COREP devem ser encaminhados à COMORG Nacional, até 12 de abril de 2019.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 31º - O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 32º - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 3º COREP-MT, serão solucionados pela COMORG REGIONAL.